



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS**

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do credenciamento de instituições financeiras, para concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos (efetivos e comissionados) do município de Maricá, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de crédito pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos (efetivos e comissionados), sem quaisquer ônus para o Município de Maricá nas condições e características descritas neste Edital

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As instituições interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar requerimento de inscrição, conforme modelo presente no Anexo II deste Edital, firmado pelo representante legal da instituição.

2.2. Esse credenciamento seguirá as regras presentes no art. 79, II da Lei nº 14.133/2021, desta forma, a escolha da instituição financeira caberá ao servidor ativo (efetivo e comissionado).

2.3. O interessado em participar do processo de credenciamento, objeto deste Edital, deverá entregar no ato de inscrição, os documentos constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2.4. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Comissão de Credenciamento, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

2.5. Toda documentação, presente neste Edital e no Termo de Referência, exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento do que se trata este Edital.

2.6. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

2.7. As propostas de Credenciamento serão recebidas pela Comissão de Credenciamento, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

2.8. Presentes às condições e os documentos exigidos neste Edital, a Instituição Financeira será convocada pela Comissão de Credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento. A convocação será encaminhada para a instituição financeira através do e-mail formalizado na Ficha de Inscrição de Credenciamento, constante do Anexo II.

2.9. Os interessados no credenciamento habilitados deverão assinar Termo de Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Maricá, na Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

2.10. A Instituição Financeira, convocada, que não assinar o Termo de Credenciamento, não será considerada credenciada.

2.11. Não ocorrerá rotatividade entre os diversos credenciados determinados pela Administração. Todos os credenciados, na vigência do respectivo Termo de Credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente durante a vigência do Termo, pois a demanda ou interesse por um ou por outro credenciado é de interesse único e exclusivo dos contribuintes, servidores e empregados públicos (efetivos e comissionados) do Município de Maricá, de acordo com sua preferência, facilidade ou confiança.

2.12. Na ocorrência de denúncia, rescisão ou expiração do prazo do Termo de Credenciamento, os empréstimos em vigor serão respeitados até seu término, sendo vedada a contratação de novos empréstimos após as ocorrências citadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS**

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

3. DA INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições para o credenciamento terão início a partir de 01 de agosto de 2025.

As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, observando o subitem 2.1., de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 17h, abrindo Processo Administrativo aos cuidados da Comissão de Credenciamento, de forma presencial, na Central de Atendimento, SIM CENTRO - localizada na Rua Álvares de Castro, n. 272, Centro, Maricá-RJ.

3.2. O Edital de Credenciamento e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.marica.rj.gov.br/>; na aba: Transparência / Credenciamento; e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas no seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

3.3. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Comissão de Credenciamento, através do e-mail: rh.marica.pmm@gmail.com.

4. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será válido por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

4.2. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, através da Comissão de Credenciamento, deverá convocar os credenciados habilitados para a assinatura do Termo de Credenciamento em adesão a este Regulamento, conforme Modelo do Anexo V, o qual não terá prazo limite para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, de acordo com o art. 79, § único, I da Lei 14.133/21.

4.3. A Convocação será efetuada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos por avisos via e-mail/ofício, sendo os extratos do Termo de Credenciamento devidamente publicados no Jornal Oficial do Município (JOM).

4.4. O Termo de Credenciamento poderá ser retificado, em caso de necessidade, para adequação à alteração na legislação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS**

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar deste credenciamento as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta de habilitação.

5.3. As Instituições Financeiras interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do aviso deste credenciamento em Jornal Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação no Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome.

5.4. A instituição financeira e seguradora deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Habilitação Jurídica

5.4.1.1. Os documentos de habilitação devem ser entregues em uma única via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto e poderão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade do Município de Maricá, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Credenciamento;

5.4.1.3. Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais;

5.4.1.4. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede de internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Credenciamento, na fase de habilitação.

5.4.1.5. Poderão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

5.4.1.6. Os documentos para fins de habilitação são constituídos de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto da Sociedade Comercial, e suas alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição e seus administradores;
- c) Estatuto da Sociedade Comercial, e suas alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedade civil acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.2. Qualificação Econômica–Financeira

5.4.2.1. Com efeito, as exigências relativas à qualificação econômico-financeira destinam-se a verificar a saúde financeira da empresa a ser contratada – o que, a depender do vulto da contratação, será fator importante para a boa execução do contrato.

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do proponente, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos trinta dias que antecedem à data de recebimento da documentação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de recebimento e abertura dos envelopes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

c) Demonstração de boa situação financeira do proponente, por meio de Demonstrativo do Índice de Basileia III (Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência) de, no mínimo, 8,625%, calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 4.193/2013 do Banco Central do Brasil – BACEN e demais normas pertinentes atualizadas ou índices estabelecidos pelo BACEN.

5.4.3. Regularidade Fiscal

5.4.3.1. A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- b) Caso o proponente não esteja cadastrado como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Maricá.
- c) Em se tratando de Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, além dos documentos acima exigidos, a proponente deverá comprovar a sua condição;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Certidão Negativa Conjunto de Débitos de tributos do Município de Maricá;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Alvará de Funcionamento ou Licença de estabelecimento;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;

5.4.3.2. Serão aceitas como provas de regularidade para com as Fazendas certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

5.4.4. Qualificação técnica

5.4.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

a) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil (BACEN);

b) Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização dos serviços objeto deste Credenciamento;

c) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado que ateste que o proponente presta ou prestou serviços similares ao previsto neste Edital;

d) Comprovação de Regularidade Trabalhista por intermédio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, perante a Justiça do Trabalho, conforme art. 68, V da Lei nº14.133/21 e art. 6º, da Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/2011, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.

5.4.4.5. Os proponentes devidamente inscritos e parcialmente habilitados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) estarão dispensados do cumprimento das exigências previstas nos subitens 5.4.1 e 5.4.3.

5.4.4.6. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo proponente em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG), localizada nas Unidades da Federação.

5.4.4.7. A regularidade dos proponentes inscritos e parcialmente habilitados no SICAF será apurada *on line* pela Comissão de Credenciamento, no sistema, devendo a certidão correspondente ser inserida no processo.

5.4.4.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados por intermédio de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, a serem conferidas e autenticadas pela Comissão de Credenciamento, no caso de entrega pessoalmente, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada pela *internet*, será facultado aos proponentes apenas a apresentação das respectivas impressões.

5.4.4.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ/ MF e respectivo endereço do local de sua sede.

5.4.4.10. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

5.4.4.11. A Comissão de Credenciamento, com base no princípio da razoabilidade, poderá admitir o saneamento de eventuais falhas ou mesmo determinar a apresentação de documentação complementar.

5.4.4.12. Quando da formalização do Contrato de Credenciamento será realizada consulta prévia ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON).

5.5. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor da Comissão de Credenciamento mediante apresentação do original.

5.6. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a Instituição Financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital e seus anexos.

5.7. Não poderão habilitar-se neste credenciamento público as:

- a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo; enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.
- c) Instituições Financeiras as quais participam em sua direção, funcionários e ou dirigentes dos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Maricá.
- d) Instituições Financeiras que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5.8. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, caso os referidos documentos não possuam validade expressa neles ou em lei, será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

5.9. As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento deverão observar as demais exigências constantes no Decreto Municipal nº 128, de 06 de março de 2018.

5.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. A Proposta para o Credenciamento compreende a abertura de processo administrativo (conforme item 3.1) junto ao protocolo geral da Prefeitura com a entrega da Ficha de Inscrição de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada no subitem 5.4.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão de Credenciamento será designada de acordo com Portaria de N° 2410, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos devidamente publicada no Jornal Oficial do Município, e será formada por no mínimo três servidores.

7.2. Das atribuições e deveres:

- a) Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- b) Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- c) Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los a Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.
- d) Observar e atuar sobre todas as responsabilidades, a esta Comissão, imputadas por este Edital.
- e) Cabe a esta toda e qualquer comunicação que se fizer necessária à Instituição Financeira sobre problemas na execução do Termo de Credenciamento

7.3. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

- a) O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Credenciamento que, a partir das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- b) A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

- c) A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a Instituição Financeira interessada;
- d) As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão, conforme o art. 10, §1º do decreto Municipal nº 914/2022, observando o que determina o subitem 5.3.
- e) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Na contratação de crédito pessoal, firmada por servidores junto a instituição financeira credenciada na forma deste Edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes ao Código Civil Brasileiro, Código de defesa do Consumidor e legislação correlata.

8.2. A contratação de crédito constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

8.3. Cada servidor ficará responsável, direta ou individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

8.4. O Município de Maricá não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores ativos (efetivos e comissionados), nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas, se desincumbindo inclusive em casos de falhas técnicas ocorridas no sistema de processamento da folha de pagamento.

8.5. A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para a execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão

ser transferidos ao Município de Maricá.

8.6. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor (efetivo e comissionado).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A Instituição Financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido na letra “d” do subitem 7.3 deste Edital, conforme o art. 10 do decreto Municipal nº 914/2022.

9.2. Os eventuais recursos administrativos, devidamente assinados pelo seu representante legal ou procurador regularmente constituído, deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação da Instituição Financeira, dirigida à Comissão de Credenciamento, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Título IV, Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9.3. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste item;

9.5. Da decisão da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos não caberá novo recurso administrativo.

10. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

10.1. A Instituição Financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, por intermédio da Comissão de Credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. No prazo de máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação da Instituição Financeira a Comissão de Credenciamento deve manifestar-se quanto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

ao descredenciamento, observando o que determina as exigências

deste Edital e seus anexos.

11. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Caso a Credenciada não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento, o Município registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se

o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

11.2. A credenciada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação da advertência ou o descredenciamento.

11.3. As medidas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

11.4. A aplicação da medida não desobriga a Credenciada de corrigir a falta que lhe deu origem.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Para consecução das finalidades do Termo de Credenciamento obriga-se a Credenciada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

a) Efetuar e manter atualizado, em caráter permanente, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, o cadastro dos servidores usuários do crédito consignado.

b) Fornecer mensalmente ao Município relatório analítico das operações efetivadas, conforme segue:

1. Valor contratado de crédito;
2. Movimentação financeira mensal;
3. Valores enviados para desconto na folha de pagamento.

c) Formalizar com o servidor usuário contrato de crédito consignado, autorizando a averbação do desconto em contracheque de quantias devidas em razão da utilização do crédito consignado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

- d) Emitir saldo devedor ao usuário quando solicitado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.
- e) Disponibilizar aos usuários do crédito consignado o serviço de atendimento telefônico 0800 (*call center*) e/ou serviço de chat, possibilitando o acesso às informações sobre suas transações realizadas.
- f) Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- g) Disponibilizar aos usuários do crédito consignado o serviço de atendimento presencial no município, possibilitando o acesso às informações sobre suas transações realizadas.
- h) Disponibilizar ao consignado os meios para a quitação antecipada do débito.

12.2. Obriga-se o Município a:

- a) Adotar no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a Credenciada e os servidores.
- b) Prestar aos servidores, mediante solicitação, por escrito, o valor de sua margem consignável, autorizando o desconto mensal da parcela solicitada;
- c) Manter permanentemente atualizado, durante a vigência do Termo de Credenciamento, o controle da margem consignável do servidor usuário do crédito consignado.
- d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e averbação do limite de crédito e limite de consignado de cada servidor usuário.
- e) Confirmar ao Credenciado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do crédito, a possibilidade de realizar os descontos do crédito em folha de pagamento dos servidores, para que os recursos possam ser liberados, observando-se as disposições deste Edital e do Termo de Credenciamento a ser assinado.
- f) Efetuar descontos em folha de pagamento dos créditos autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor e repassar os valores mediante crédito na Conta do Credenciado.
- g) Informar mensalmente, ao Credenciado, por escrito, os valores consignados, devidamente identificados, até 05 (cinco) dias após o pagamento dos servidores.

13. DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

13.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das

obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para quais tenha contratado concorrido diretamente;

b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidade de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

c) Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula desse Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciamento para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave ou revestida de má-fé ou quando constatada a falta de veracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

d) Multa de 5 UFIMA, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20 UFIMA.

e) Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

f) Declaração de idoneidade para licitar e contratar a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

13.4. As sanções administrativas acima previstas serão notificadas administrativamente, aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que será assegurada ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação em vigor.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Instituições Financeiras deverão observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:

14.1.1. Dados pessoais, profissionais e financeiros dos servidores (efetivo e comissionado), em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente, observando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 840/2022.

14.1.2. Dados das operações realizadas, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob pena da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito.

14.1.3. Será vedado o compartilhamento de dados com qualquer pessoa física ou jurídica estranha ao contato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

15.2. Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de arrecadação de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos.

15.3. A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, através da Comissão de Credenciamento.

15.4. A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente que venham resultar em prejuízo dos interesses do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

15.5. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 138, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 155 e 137, todos da Lei nº 14.133/21.

15.6. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição ou por meio dos ramais de telefones da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, entrando em contato com a Comissão de Credenciamento.

15.7. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos poderá revogar o presente processo por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Maricá, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR;
- e) ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Maricá, 11 de julho de 2025.

Elaborado por

Alexandre Souza Telles
Cargo Assessor
Matrícula 111812



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

Conferido e de acordo

Anderson Araujo Lyrio
Subsecretário de Gestão de Pessoas e Recursos e Recursos Humanos
Mat. 114.224



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e empregados públicos (efetivos e comissionados) do Município de Maricá, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo de Referência visa o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores (efetivos e comissionados), sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Maricá.

2.2. Fundamenta-se a presente solicitação de Credenciamento face à necessidade de atender a uma demanda real, vislumbrada pela Administração Pública, a de disponibilizar aos servidores públicos municipais a possibilidade de obter crédito consignado com melhores taxas e condições daquelas oferecidas no mercado pelas instituições financeiras.

2.3. As vantagens dessa modalidade de crédito consignado são: (i) taxa de juros mais baixa do mercado quando comparada a outras modalidades como o cartão de crédito, cheque especial e empréstimo pessoal; (ii) prazo de pagamento estendido aos consignantes; (iii) os consignantes pagarão parcelas fixas até o final do contrato; (iv) liberação mais rápida do crédito devido à baixa burocracia; (v) análise de crédito facilitada, pois somente a renda do servidor é considerada para análise e (vi) o crédito consignado pode ser a opção mais vantajosa para quitar outras dívidas mais dispendiosas já adquiridas pelo consignante.

2.4. O Credenciamento de Instituições Financeiras é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições financeiras conectoras de créditos consignados, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições de empréstimos aos servidores públicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

2.5. Destacamos que houve um edital de credenciamento das instituições financeiras, processo administrativo nº 24763/2019, contudo esse credenciamento não possui eficácia, haja vista que o Município não havia contratado um software que interligasse a Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos às instituições financeiras, para que houvesse o desconto do crédito consignado em folha dos servidores municipais.

2.6. Ressalta-se que neste exercício financeiro ocorreu a contratação dessa empresa especializada para prestação de serviços de gestão e controle de margem consignável com lançamento em folha de pagamento. Desta forma, o primeiro credenciamento realizado por essa Subsecretaria não obteve êxito, visto que o processo se tornou obsoleto e sem eficácia por não existir o citado sistema, além disso, as certidões apresentadas pelas instituições financeiras acostadas no processo, já estão desatualizadas pelo decurso do tempo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O credenciamento das Instituições Financeiras será realizado por inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Este futuro credenciamento será realizado com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 936/2022 e nº 914/2022.

3.3. Aos casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

3.4. As instituições financeiras deverão respeitar as normas presentes nas Leis nº 1.046/1950 e nº 10.820/2003 e Decreto Municipal nº 128/2018, e as suas alterações.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Atualmente, o município de Maricá possui aproximadamente o total de 8.431 servidores públicos ativos (comissionados e efetivos), conforme tabela apresentada a seguir:

Tabela 1 – Volumes

Descrição	Quantidade
Número médio de parcelas/mês averbadas em folha de pagamento de empréstimos, planos de saúde, seguros, contribuições para associações e sindicatos e outras.	640



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

Número de servidores /mês com margem consignável	8.431
Número de consignatárias (2 – empréstimos)	2
Número de rubricas de desconto	11
Número total de linhas de crédito a serem contratadas	8.431

OBS: Informações referentes à instituição Prefeitura Municipal de Maricá e Fundo Municipal de Saúde, assim totalizando 8.431 servidores. Destacamos que aposentados e pensionistas possuem linhas de créditos oferecidas pelo mercado, diferente dos servidores deste ente.

4.2. Esse Credenciamento de instituições financeiras não impõe limites quanto ao total de instituições a serem credenciadas.

5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Sabe-se que o art. 6, XXIII, c da Lei nº 14.133/2021 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Assim, define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desta forma, não devemos analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também, eventualmente, a sustentabilidade na sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto.

5.2. Após a avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, já explicitadas no Estudo Técnico Preliminar, restou demonstrado que o credenciamento das instituições financeiras, objeto desse presente termo, é uma solução mais adequada para suprir a necessidade apresentada na justificativa e vantagens apontadas neste instrumento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Da Sustentabilidade

6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, as credenciadas devem obedecer aos requisitos estipulados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

Da Subcontratação

6.3. Não será permitida a subcontratação deste serviço objeto do contrato.

Da garantia da Execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Da impossibilidade de transferência da execução a terceiros

6.5. Não será permitida a transferência da execução a terceiros sem a autorização expressa do município de Maricá, conforme o art. 79, § único, V da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem participar deste Credenciamento qualquer instituição bancária ou financeira, bem como as cooperativas de crédito cujo funcionamento seja autorizado pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595/1964, estará apta a aderir ao credenciamento, desde que preencha os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

7.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação.

7.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do aviso deste credenciamento em Jornal Oficial do Município (JOM) e/ou jornal de grande circulação no município de Maricá, aderindo às condições do Edital, juntado a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para participar todos os atos necessários em seu nome.

7.4. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.5. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

7.6. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, a Instituição Financeira estará apta a firmar o Credenciamento com o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

Município de Maricá, com o objetivo de operar nos termos de sua proposta e nas condições estabelecidas para a concessão de créditos consignados em folha de pagamento pertencentes à folha de pagamento do Município de Maricá.

8.2. O Município de Maricá convocará o credenciamento no prazo estipulado pelo Edital para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do objeto. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado e observará a minuta completada no edital de credenciamento.

8.3. A instituição financeira credenciada deverá explicitar condições especiais de crédito aos servidores públicos (efetivos e comissionados), pertencentes à folha de pagamento do Município de Maricá, com redução das taxas de juros praticadas, configurando-se entre as menores taxas de juros para créditos consignados públicos divulgados mensalmente pelo site do Banco Central do Brasil.

8.4. A responsabilidade pelo processamento, geração de arquivos ou relatórios, lançamentos em folhas de pagamento, controle, conferência e geração de informações a serem encaminhadas às instituições financeiras para prosseguimento dos atos envolvidos com as consignações são de responsabilidade da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

9. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

9.1. O edital de credenciamento será divulgado e emitido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 8 do Decreto Federal nº 11.878/2024 e art. 10 do Decreto Municipal nº 914/2022.

9.2. O resultado do credenciamento será publicado no PNCP, no sítio eletrônico do Município de Maricá, no JOM e em Jornal de grande circulação, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato decisório da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

9.3. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação.

9.4. O responsável pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, após receber o recurso e a informação da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do art. 10, § 1º.

9.5. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

9.6. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver: (i) pedido formalizado pelo credenciado, (ii) perda das condições de habilitação do credenciado, (iii) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado e (iv) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.7. O descredenciamento deverá seguir as normas previstas no art. 23 do Decreto Federal nº 11878/2024.

9.8. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.9. O município não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de créditos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Financeiras credenciadas na forma deste Termo de Referência.

9.10. O município fica isento de qualquer responsabilidade quanto à não efetivação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento, ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha.

9.11 A apresentação da Proposta de Adesão/Credenciamento caracteriza que a proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presentes e concorda expressamente com as mesmas.

10. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

10.1. Será vedada a participação no Credenciamento a instituição financeira, que:

10.1.1. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

10.1.2. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer poder ou esfera de Governo;

10.1.3. Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

10.1.4. Punido por suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

10.1.5. A instituição cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

10.1.6. A que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe a função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou eu deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

11.1. A fiscalização, assim como a gestão do Credenciamento celebrado entre as Instituições Financeiras e o Município de Maricá, será realizada por servidor formalmente designado como gestor. Esse gestor deve pertencer ao quadro de servidores do município de Maricá a quem caberá a fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução dessa contratação.

11.2. O gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no Contrato de Credenciamento.

11.3. O fiscal técnico do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, como dispões o art.117, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme pregoa os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercida por servidores e/ou equipe de fiscais de contratos.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualquer inferior e na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes, gestores e fiscais de acordo com o art. 120 de Lei nº 14.133/2021.

11.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.11. Assim, a equipe de gestão e fiscalização ser composta da seguinte forma: o gestor do contrato será o Subsecretário de Gestão de Pessoas e Recurso Humanos, Anderson Araujo Lyrio, matrícula nº 114.224. Já a comissão fiscalizadora será composta pelos seguintes assessores: 1. Odair da Silva Resende, matrícula nº 6784; 2. Nélio Cesar de Almeida, matrícula nº 106.039 e 3. Gustavo Affonso da Silva, matrícula nº 110.914, conforme o art.56, I do Decreto Municipal nº 936/2022.

12. DAS RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO

12.1. A Administração Pública não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos (efetivos e comissionados) em ato de crédito consignado, em quaisquer hipóteses ou situações.

12.2. Fica o Município de Maricá isento de qualquer responsabilidade quanto o não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do crédito consignado, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação de inadimplência.

12.3. O processo da operação do crédito consignado fica condicionado à aprovação, pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recurso Humanos responsável pela folha de pagamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

municipal, para averbação de acordo com a margem consignável tendo como base o último contracheque emitido do servidor (efetivo e comissionado).

12.4. É de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.

12.5. Após a avaliação da situação cadastral do servidor pela Instituição Financeira, conforme previsto no subtópico anterior, no caso a aludida instituição decida pela concessão do empréstimo, o processamento da operação do crédito consignado fica condicionado à aprovação, pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, para averbação de acordo com a margem consignável tendo como base o último contracheque emitido do servidor.

12.6. O Município de Maricá não favorecerá, excluirá e nem interferirá na escolha da instituição financeira por parte do servidor ativo (efetivo e comissionado).

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá ônus previsto para os cofres públicos relacionado ao credenciamento de instituições financeiras para a concessão de crédito consignado aos servidores públicos ativos (efetivo e comissionado) do Município de Maricá.

13.2. Desta forma o credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, por parte da Administração Pública.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do presente credenciamento não ocorrerá à conta de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, visto que não haverá despesa advinda deste credenciamento, em virtude de que o município não efetuará nenhum pagamento às instituições credenciadas pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título.

14.2. Nesta contratação, a remuneração da Credenciada e o custeio das operações serão arcados pelas Consignatárias devidamente credenciadas pela Administração Pública.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CREDENCIADAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

15.1. As Instituições Financeiras serão selecionadas por meio da análise da documentação requisitada no Edital de Credenciamento.

15.2. As credenciadas deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica- financeira e qualificação técnica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 É de responsabilidade da Administração Pública:

- a) Adotar no que lhe couber, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a Credenciada e os servidores;
- b) Prestar os servidores, mediante solicitação, por escrito, o valor de sua margem consignável, autorizado o desconto mensal da parcela solicitada;
- c) Manter permanentemente atualizado, durante a vigência do Termo de Credenciamento, o controle da margem consignável do servidor usuário do crédito consignado;
- d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e averbação do limite de crédito e limite de consignado de cada servidor usuário;
- e) Confirmar ao credenciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da solicitação do crédito, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo em folha de pagamento dos servidores, para que os recursos possam ser liberados, observando-se as disposições do Edital e do Termo de Credenciamento a ser assinado;
- f) Efetuar descontos na folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos servidores, observando os limites máximos permitidos pelas Leis nº 1.046/1950 e nº 10.820/2003, e repassar os valores mediante crédito na Conta do Credenciado;
- g) Informar mensalmente, ao credenciado, por escrito, os valores consignados, devidamente identificados, até 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores;

16.2.: Para consecução das finalidades do Termo de Credenciamento obriga-se a Credenciada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Efetuar e manter atualizado, em caráter permanente, durante toda a vigência do termo de Credenciamento, o cadastro dos servidores usuários do crédito consignado;
- b) Fornecer mensalmente ao Município relatório analítico das operações, conforme segue:
 1. Valor contratado de crédito consignado;
 2. Movimentação financeira mensal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

3. Valores enviados para desconto na folha de pagamento.
- c) Formalizar com o servidor usuário contrato de crédito consignado, atualizado a averbação do desconto em contracheque de quantias devidas em razão da utilização do crédito consignado;
 - d) Emitir saldo devedor quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação;
 - e) Disponibilizar aos usuários do crédito consignado o serviço de atendimento telefônico 0800 (call center), possibilitando o acesso às informações sobre suas transações realizadas;
 - f) Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
 - g) Disponibilizar aos usuários do crédito consignado o serviço de atendimento presencial no município, possibilitando o acesso às informações sobre suas transações realizadas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Instituições Financeiras deverão observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:

17.1.1. Dados pessoais, profissionais e financeiros dos servidores (efetivos e comissionados), em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente, observando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 840/2022.

17.1.2. Dados das operações realizadas, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob pena da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito.

17.1.3. Será vedado o compartilhamento de dados com qualquer pessoa física ou jurídica estranha ao contato.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 5(cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. No contrato a ser realizado é possível a previsão de prorrogação por interesse das partes, até o limite de 05(cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, com base nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos dos Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.1. As credenciadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas e previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. As penalidades estão discriminadas no Edital de Credenciamento.

20. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Credenciamento e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste projeto ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 936/2022 e nº 128/2018, Lei nº 1046/1950 e Lei 10.820/2003, alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

21.2. A apresentação da proposta de adesão ao Credenciamento caracteriza que a Instituição Financeira tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pelo Município de Maricá.

21.3. A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo o Município de Maricá de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

Maricá, 11 de julho de 2025.

Elaborado por

Leandro Sepulveda Teixeira

Cargo Assessor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Matrícula 106037

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

Conferido e de acordo

Anderson Araujo Lyrio
Subsecretário de Gestão de Pessoas e Recursos e Recursos Humanos
Mat. 114.224



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

ANEXO II

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A/C Comissão de Credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de empréstimo consignado aos servidores e empregados públicos ativos (efetivo e comissionados) do Município de Maricá.

_____,
localizado à Rua/Avenida _____, nº ____,
complemento _____, Bairro _____, Cidade
_____, UF _____, CEP: _____, representado
pelo (a) Sr.(a)

_____,
Profissão _____, município civil:
_____, Portador de RG nº _____ e de
CPF nº _____, SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA
PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO nº _____,
promovido pela Secretaria Municipal de Governo, conforme Edital publicado no
Jornal Oficial do Município (JOM), Edição nº _____ de ____/_____/2024.

E-mail da Instituição Financeira para ser notificada quanto ao descrito no item 5.2 do
Edital de Credenciamento: _____

Atenciosamente,

Assinatura/ Data: _____

Nome do Representante Legal: _____.

Telefone: __-- _____

E-mail: _____.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS**

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO nº XXX/2024, que a instituição financeira _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem com que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

A _____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA: a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública; b) Não violar o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

(Representante Legal da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS**

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**MINUTA DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E
A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA _____.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá, RJ, CEP: 24.900- 880, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Sr. Subsecretário Municipal de _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e doravante denominada CREDENCIANTE e de outro lado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, para terem entre si ajustado o Termo de Credenciamento em epígrafe, de conformidade com o processo de nº _____, o Edital de Chamamento Público nº XX/2024 devidamente homologado, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de créditos pelo Credenciado a servidores ativos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

(efetivos e comissionados) do Município de Maricá, mediante consignação

em folha de pagamento.

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPRÉSTIMOS

O credenciado, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos servidores ativos (efetivos e comissionados) MUNICÍPIO, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIEIRO. As condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento poderão ser repactuadas lavrando-se na ocasião do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para realização das operações de crédito, objeto deste Termo de Credenciamento os servidores deverão dispor de margem consignável em vigor e confirmadas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O Termo de Credenciamento de empréstimos aos servidores (efetivos e comissionados) do MUNICÍPIO, após devidamente formalizados e deferidos pelo Credenciado, passam a existir autonomamente, sempre respeitando os termos deste Termo de Credenciamento e do Decreto Regulamentador no âmbito do Município de Maricá, não tendo o MUNICÍPIO qualquer ingerência ou responsabilidade sobre esta relação, salvo a de efetuar o desconto em folha de pagamento e repassá-lo a instituição financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMOS

As operações formalizadas pelo Credenciado com os servidores (efetivos e comissionados) do MUNICÍPIO, obedecerão às seguintes condições:

I. Taxas observadas as diretrizes e limites estabelecidos pelo Banco Central;

II. Prazos de pagamentos de até _____ meses, sujeitos a alterações;

III. A liberação dos empréstimos dependerá de documento confirmatório da margem consignável, expedido pelo Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Recursos Humanos do MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

PARÁGRAFO ÚNICO. A taxa informada no inciso I, bem assim os prazos

de pagamentos constantes do inciso II, estarão sujeitos a eventuais alterações, em função de oscilações do mercado financeiro, observada a política de crédito do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O MUNICÍPIO compromete-se à:

- a) Adotar no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o Credenciado e os servidores (efetivos e comissionados);
- b) Informar, por escrito, à CREDENCIADA, o valor do saldo da margem consignável do servidor (efetivo e comissionado), disponível para a contratação de operações de crédito, responsabilizando-se pela operacionalização da consignação na folha de pagamento;
- c) Confirmar ao Credenciado, no prazo máximo de _____ dias, contados da data da solicitação do crédito, salvo se o servidor (efetivo e comissionado) ou credenciante venham a retirar o documento de solicitação da margem consignável do Setor competente do MUNICÍPIO, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo em folha de pagamento dos servidores, para que os recursos possam ser liberados, observando-se o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Segunda deste Termo de Credenciamento;
- d) Efetuar descontos em folha de pagamento dos créditos autorizados pelos servidores (efetivos e comissionados), observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor e repassar os valores mediante crédito na Conta do credenciado, nas datas estabelecidas para vencimento das parcelas;
- e) Informar mensalmente, ao credenciado, por escrito, os valores consignados, devidamente identificados, até 05 (cinco) dias após o pagamento dos servidores (efetivos e comissionados);
- f) Não alterar ou substituir a conta informada, sem autorização prévia e por escrito da CREDENCIADA durante a vigência das operações contratadas, sob amparo deste Credenciamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A folha de pagamento do MUNICÍPIO fechará no dia _____ de cada mês e a data de pagamento será até o _____ dia útil após o dia _____ de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade do MUNICÍPIO, por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos por seus servidores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

A Credenciada compromete-se a:

- a) Conceder crédito pessoal, a seu exclusivo critério, observando as condições deste Credenciamento, a legislação aplicável e observar os limites da margem consignável na forma da Lei nº 10.820/03.
- b) Atender e orientar os servidores (efetivos e comissionados) do MUNICÍPIO quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Termo de Credenciamento;
- c) Informar ao MUNICÍPIO, por escrito, as propostas de empréstimos, apresentadas pelos servidores diretamente ao Credenciado, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável;
- d) Fornecer ao MUNICÍPIO arquivo contendo a identificação de cada Termo de Credenciamento, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;
- e) Prestar ao MUNICÍPIO e ao servidor beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos créditos;
- f) Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Termo de Credenciamento, com os servidores do MUNICÍPIO, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;
- g) Disponibilizar aos servidores do MUNICÍPIO informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Termo de Credenciamento;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- i) Adotar, sem prejuízo aos beneficiários, dentro dos limites estipulados, uma média de taxa de juros reduzida ao empréstimo consignado, conforme percentual adotado pelas instituições financeiras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar sua Rescisão pelo MUNICÍPIO, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 137, 138, 139, 140 §1º e 155 da Lei nº 14.133/21, salvo se houver motivo justificado aceito pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir de sua denúncia.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A extinção deste Termo de Credenciamento não implicará na exoneração do MUNICÍPIO no que se trata as obrigações contraídas durante sua vigência, em especial, a retenção mensal dos valores das parcelas dos créditos dos salários de seus servidores, com o respectivo repasse mensal ao credenciado, nas respectivas datas de vencimento até o término das operações de crédito celebrados na vigência deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência por 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/21, fica designado a Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Recursos Humanos do MUNICÍPIO para acompanhar e fiscalizar a execução do presente, bem como, colher os documentos necessários à concessão dos empréstimos, ao amparo deste Termo de Credenciamento, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos servidores enviados ao Credenciado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

CLÁUSULA OITAVA - DA
RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO não será garantidor ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores (efetivos e comissionados) em ato de crédito consignado, em quaisquer hipóteses ou situações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetivação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do crédito da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do servidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É de responsabilidade exclusiva da Credenciada avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do crédito, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O processo da operação de crédito consignado fica condicionado à aprovação, pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Recursos Humanos, para averbação de acordo com a margem consignável disponível tendo como base o último contracheque emitido do servidor.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DA REMUNERAÇÃO E DO
FALECIMENTO DO CONSIGNANTE

A Credenciante se obriga a informar, via comunicação por encaminhamento de mensagem em endereço eletrônico institucional, à CREDENCIADA, no prazo de 15 (quinze) dias do conhecimento pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Recursos Humanos, a ocorrência de afastamento do servidor motivado por licença não remunerada, demissão, exoneração, falecimento do servidor ou qualquer outra situação que impeça a continuidade do desconto em folha de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS**

As Credenciadas deverão observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:

- a) Dados pessoais, profissionais e financeiros dos servidores (efetivo e comissionado), em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente, observando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 840/2022.;
- b) Dados das operações realizadas, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob pena da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito.;
- c) Será vedado o compartilhamento de dados com qualquer pessoa física ou jurídica estranha ao contato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES
GERAIS**

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Termo de Credenciamento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência ou correio eletrônico, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, correio eletrônico e de número de telefone quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Credenciamento serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

d) O MUNICÍPIO e a CREDENCIADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Termo de Credenciamento, senão quando celebrados por termo aditivo entre seus representantes legais, ressalvadas as hipóteses legais.

e) É vedada à CREDENCIADA a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento, bem como a divulgação de qualquer relatório, informação ou detalhe deste Credenciamento a terceiros, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA
PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Credenciamento e de seus aditamentos no Jornal Oficial de Maricá, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MUNICÍPIO, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

- a) Espécie, número, e valor do instrumento;
- b) Denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
- c) Resumo do objeto;
- d) Prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO
FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Maricá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Maricá
Processo nº: 20081/2024
Data de Início: 21/08/2024
Rubrica:
Folha:

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maricá, de de 2025.

MUNICÍPIO CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

A) _____

B) _____